PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2241

Altera o Artigo 3º da Lei nº 2238 e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 2238, de 26 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da aquisição, de que trata o Art. 1º é de R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) acrescidas de juros de 6% a.a. calculados pelo Sistema da Tabela Price devidamente atualizados pelo IPCA/IBGE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de julho de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL